

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSAL DO SOFTWARE SIPEF (SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ECONÔMICO-FINANCEIRO) Nº 002/2021

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000, e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e

De outro lado, **BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, com sede na R. São José, 25 - Qd.12 Lt.09 - Vila Jardim Vitoria, Goiânia - GO, 74865-380, neste ato representado por seu sócio, **AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR BANDEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 6041359 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.132.841-07, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 174, Residencial Grand Triunfo, Alto da Glória, Goiânia-GO, CEP.: 74815-710, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 01º de dezembro de 2021, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licença, Instalação, Treinamento, Manutenção e Suporte Mensal do Software SIPEF (Sistema de Acompanhamento, Monitoramento e de Prestação de Contas Econômico-Financeiro) - (o “Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), tendo em conta que o mesmo é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO); e

- Considerando que, decorrido mais de 3 (três) anos de vigência contratual, as Partes, após negociação, desejam, de comum acordo, reajustar o valor atual da contraprestação mensal devida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a partir do mês de setembro de 2025,

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam o o reajuste, a partir do mês de setembro de 2025, do valor atual da contraprestação mensal com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (03/2024 à 02/2025), qual seja: 5,057630%.

1.2. Em razão do reajuste mencionado no item “1.1” acima, a partir do mês de setembro de 2025, o valor da contraprestação mensal passa a ser de **R\$ 8.254,81** (oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Emergencial e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato Emergencial ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes), com efeitos retroativos a 01º de setembro de 2025.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente

Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu-GO, 03 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
07/10/2025 17:35 (BRT)

 *Augusto Patrício Alencar B. Junior*

042.***.***-07
AUGUSTO PATRICIO ALENCAR BANDEIRA JUNIOR

BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Augusto Patrício Alencar Bandeira Júnior

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse <https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

3e7d09f6-2def-4a47-992e-eadd68af0c40

CHAVE:

2599369BCA5BB5DF810E287F55B180D4439D0E01C640E05CE1E1AFA7E19AA2AD

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 07/10/2025 17:47 (BRT).

Nome do documento: 001_protocolo_assinaturas_HCN_002_2021_3TA_BRGAAP(SIPEF).pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 357DB2165BAD61B15425E4C857E457A12B941A28D22626DEA3044F8464D64094

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 07/10/2025 17:47 (BRT).

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151

- **Data da assinatura:** 07/10/2025 17:35 (BRT).
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50151
 - **Validade:** 13/02/2023 16:01 (BRT) - 12/02/2028 16:01 (BRT)
- **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido
 - ✓ Identidade reconhecida
 - ✓ Assinatura Eletrônica Qualificada
 - ✓ A assinatura esta de acordo com a sua política
 - ✓ Carimbo válido

AUGUSTO PATRICIO ALENCAR BANDEIRA JUNIOR

- **Data da assinatura:** 07/10/2025 17:35 (BRT).



confiar para transformar

- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 179.60.168.252
 - **Email:** augusto.patricio@brgaap.com
 - **Geolocalização:** -6.2541355020776015, -47.45419787937146

Histórico de Revisões

Flavio Girardi

Revisado em: 07/10/2025 17:41:43 (UTC)